



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PARECER DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA Nº 70/2021

Documento: 4495769

Assunto: **Atualização de Parecer**

Trata-se da atualização do Parecer CFT n. 57/2020, 4495769, referente à solicitação da Maternidade Municipal Lucila Balallai - MMLB, serviço pertencente à Diretoria de Serviços Complementares em Saúde - DSCS, para padronização do **medicamento Omeprazol 40mg intravenoso**, documento 3506230, sendo este medicamento destinado a tratar úlcera gástrica e duodenal, esofagite de refluxo, prevenção do refluxo gastresofágico na terapia pré-cirúrgica e Hemorragia Digestiva Alta - HDA, entre outras indicações.

Como consta do parecer, o medicamento foi padronizado e liberado não só para a Unidade hospitalar desta secretaria, MMLB, mas para todas as unidades de saúde. Ocorre que, devido a atualização das condutas em relação à falta do medicamento de primeira escolha, ranitidina, não se vê mais como imprescindível o uso do omeprazol 40mg injetável em unidades que não são hospitalares, mas sim para atender a indicação de uso no pré-operatório, vide documento 6682762, da diretoria de serviços complementares. Ainda, há que ser consideradas as situações constantes do documento 6682745, da diretoria de urgência e emergência em saúde, que aponta manejos não farmacológicos para a proteção gástrica.

Pelo exposto, após análise, **a Comissão recomenda ao Diretor Superintendente acatar o pedido de atualização do parecer quanto à incorporação do medicamento Omeprazol 40mg injetável, restringindo seu uso à Maternidade Municipal, em especial no pré-operatório**, já que a incorporação foi devidamente justificada, e atenderá a demanda apresentada pela Diretoria de Serviços Complementares em Saúde.

*Assinam eletronicamente o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) da Comissão.*



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Cavalheiro de Oliveira Zampar, Presidente de Comissão**, em 17/11/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria di Piero, Membro de Comissão**, em 17/11/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Chiara Silva, Secretário(a) de Comissão**, em 17/11/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Edinara Ferreira, Membro de Comissão**, em 17/11/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de



24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Denise Garcia, Membro de Comissão**, em 17/11/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6679644** e o código CRC **D70B564B**.

Referência: Processo nº 60.004517/2020-15

SEI nº 6679644